

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 001/2025, DE 24 DE MARÇO DE 2025.

DISPÕE SOBRE: ALTERA ARTIGO DA LEI COMPLEMENTAR 01/2008 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ, Estado da Paraíba

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 94, *caput*, da Lei Complementar Municipal 01/2008 passa a ter a seguinte redação:

Art. 94 – A soma das consignações não poderá ser superior a 35% (trinta e cinco por cento) da remuneração. (...)

- **Art. 2º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
- Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Picuí-PB, em 31 de março de 2025

JOZELMA CECÍLIA COSTA DANTAS

MARIA EDNALVA DANTAS
- 1^a Secretaria -

- Presidente -

ANTÔNIO ASSUNÇÃO HENRIQUES

- 2º Secretário -



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2025

AUTORIA: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

DISPÕE SOBRE: ALTERA ARTIGO DA LEI COMPLEMENTAR 01/2008 E DÁ

OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PARECER

Em cumprimento à Legislação vigente deste Poder Legislativo, após análise, esta Relatoria conclui que o Projeto de Lei em epígrafe é considerado legítimo sobre todos os aspectos, no mérito atende aos interesses do Poder Público, bem como, a documentação exigida, nos termos do Regimento Interno e da legislação federal.

Isto posto, emitimos nosso **PARECER FAVORÁVEL**, concluindo pela legalidade e constitucionalidade do referido Projeto de Lei.

Este é o nosso Parecer.

Sala de sessões da Câmara Municipal de Picuí, em ___/__ de 2025.

MARIA EDNALVA DANTAS DOS SANTOS

- Relatora -

DE ACORDO: Os membros da Comissão de **Constituição, Justiça e Redação** são de "acordo" com o parecer do Relator, concluindo para sua aprovação.

KEILES LUCENA DE MACEDO MARIA EDNALVA DANTAS DOS SANTOS

- Presidente - - Relatora -

JEAN CARLOS DA COSTA

-Membro-



RECIBO

DESPACHO

31/03/2025

JOZELMA CECTLIA COSTA DANTAS Presidente A $\mathbf{C.C.J.R}$. para as devidas providências.

Recebi, nesta data designo a Vereadora Maria Ednalva Dantas

dos Santos, relatora para o PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2025, de autoria do Poder Executivo.
Em de de 2025
KEILES LUCENA DE MACEDO - Presidente -
Nesta data, recebi o Projeto de Lei supra para apresentar parecer.
Em: de de 2025
MARIA EDNALVA DANTAS DOS SANTOS - Relatora -
Recebi, nesta data, este expediente com parecer em uma folha digitada, da Comissão de Constituição, Justiça e Redação .
Em:de de 2025.



COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2025

AUTORIA: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

DISPÕE SOBRE: ALTERA ARTIGO DA LEI COMPLEMENTAR 01/2008 E DÁ

OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PARECER

Em cumprimento à Legislação vigente deste Poder Legislativo, após análise, esta Relatoria conclui que o Projeto de Lei em epígrafe é considerado legítimo sobre todos os aspectos, no mérito atende aos interesses do Poder Público, bem como, a documentação exigida, nos termos do Regimento Interno e da legislação federal.

Isto posto, emitimos nosso **PARECER FAVORÁVEL**, concluindo pela legalidade e constitucionalidade do referido Projeto de Lei.

Este é o nosso Parecer.

Sala de sessões da Câmara Municipal de Picuí, em ___/__ de 2025.

DIOGO MARQUES DE OLIVEIRA

- Relator -

DE ACORDO: Os membros da Comissão de **Orçamento e Finanças** são de "acordo" com o parecer da Relatora, concluindo para sua aprovação.

RINALDO ROBSON SANTOS FERREIRA

DIOGO MARQUES DE OLIVIERA

- Presidente - - Relator -

ADAILTON FERREIRA DE LIMA

-Membro-



RECIBO

DESPACHO

31/03/2025

JOZELMA CECTLIA COSTA DANTAS Presidente

A C.O.F. para as devidas providências.

Recebi, nesta data designo o Vereador DIOGO MARQUES DE

	A, relatora 5 , de autoria				LEI	COMPLEME	NTAR	N°
	Em _	de _			de	2025		
	RIN	ALDO ROB -	SON SAN Presidente		FERR	EIRA		
parecer.	Nesta data	, recebi d	Projeto	de	Lei	supra para a	apreser	ntar
	Em:	de			de	2025		
	С	DIOGO MA	RQUES DI - Relator -		VEIR	A		
	ebi, nesta dat s ão de Orça i			om pa	ırecer	em uma folha	a digita	ıda,
	Em:	de				de 2025		
		- 1	º Secretár	io –				